



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei n.º 03, de 22 de março de 2022.

*“Autoriza o Município de Careaçu conceder passagens às pessoas carentes e atletas e dá outras providências.”*

Assinatura

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, gratuitamente, passagens a pessoas carentes e a atletas, residentes no Município de Careaçu/MG.

**Art. 2º** - A concessão gratuita de passagens intermunicipais será autorizada nas seguintes hipóteses:

I - O beneficiário que seja residente no Município;

II - No caso de transeuntes carentes que necessitem retornar para sua cidade de origem ou outro destino, sendo a passagem, nessa hipótese, concedida uma única vez; e

III -- Após avaliação econômico-social pelo setor de Assistência Social.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante Decreto, fixar outros requisitos para a concessão do benefício, bem como a forma do requerimento.

Av. Saturnino de Faria, 140  
37.556-000  
Telefone: (35) 3452-1155  
[pcareacu@uol.com.br](mailto:pcareacu@uol.com.br)

- Centro  
Fax: (35) 3452-1191



- CEP:  
e-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento da Assistência Social para cada exercício financeiro.

**Parágrafo único.** Os pedidos poderão ser indeferidos, quando ausente dotação orçamentária para o custeio das despesas no exercício financeiro, de acordo com as normas de finanças públicas.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 22 de março de 2022.

---

TOVAR DOS SANTOS BARROSO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

*Justificativa*

Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de uma necessidade imperiosa. Senão vejamos:

O custeio de passagens às pessoas carentes, bem como para atletas residentes no Município, é uma demanda recorrente no setor de Assistência Social.

Pelo que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, regulamentando assim, a matéria no âmbito municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente

Careaçu/MG, 22 de março de 2022.

  
**Tovar dos Santos Barroso**  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I  
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçu  
Objeto das despesas: Pagamento de passagens às pessoas carentes e atletas do município.  
Valor Estimado das despesas ano: R\$ 13.198,50  
Fonte de recursos abrangentes: 100 (recurso próprio)  
Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentária anual para o Exercício de 2022  
Natureza da despesa: Obrigatoria de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 13.198,50

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor estimado para pagamento mensal de 50 passagens em ambas dotações a partir do mês de Abril de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 24 de Março de 2022

Luan Jonathan Soares  
Contador Municipal

*Luan Jonathan Soares*  
Luan Jonathan Soares  
Contador Municipal  
CRC/MG-124699

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 24 de Março de 2022

Luan Jonathan Soares  
Contador Municipal

*Luan Jonathan Soares*  
Luan Jonathan Soares  
Contador Municipal  
CRC/MG-124699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**Estado de Minas Gerais**

**CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO**

Pagamento de passagens às pessoas carentes e atletas do município - base anual 2022

Elemento de despesas	Grupo	Aplicação Anual	% incidencia sob as dotações
Serviços terceiros pessoa jurídica	Serviços diversos	R\$ 13.198,50	20,31%
<b>TOTAL DA PROJEÇÃO PARA GASTOS</b>	<b>9 MESES DE 2022</b>	<b>R\$ 13.198,50</b>	
<b>BASE DE GASTOS PARA IMPACTO</b>		<b>R\$ 13.198,50</b>	
<b>TOTAL ANO DOS GASTOS</b>		<b>R\$ 13.198,50</b>	
<b>DOTAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL PARA COBERTURA DOS GASTOS 02.007.002.08.244.0007.2.103.3.3.90.39.00</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>	
<b>DOTAÇÃO APOIO AO DESPORTO AMADOR PARA COBERTURA DOS GASTOS 02.005.003.27.812.0017.2.080.3.3.90.39.00</b>		<b>R\$ 50.000,00</b>	
<b>% APURADO APPLICANDO DOTAÇÕES ORÇADAS PARA 2022 X DESPESAS ESTIMADAS PARA O OBJETO</b>		<b>20,31%</b>	

**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO**

**ABRIL - DEZEMBRO 2022**

TOTAL DE GASTO COM PASSAGENS CONSOLIDADO		R\$ 13.198,50
DOTAÇÕES CONSOLIDADAS ORÇADAS PARA 2022		R\$ 65.000,00
Impacto (%)		20,31%

